SENADO FEDERAL

(*) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2014

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para adequá-lo às diretrizes de modernização e padronização do trabalho das Comissões.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 93.** .....

.....

§3º No dia previamente designado, a comissão poderá realizar audiência pública com a presença de, pelo menos, dois de seus membros."

"**Art. 108.** As reuniões das comissões serão iniciadas com a presença de, no mínimo, um quinto de sua composição, salvo o disposto no § 3º do artigo 93.

§1º A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, será disponibilizada em meio eletrônico no portal do Senado Federal, com antecedência mínima de dois dias úteis.

§2º É facultada a utilização de sistema biométrico de identificação no registro de presença dos membros da comissão."

"**Art. 109.** A Comissão deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, sendo as deliberações terminativas tomadas pelo processo nominal."

"**Art. 132.** .....

.....

§ 8º (Revogado)."

(*) Republicado, em 11/12/2014, para retificar o ano da matéria.

"**Art. 136.** Uma vez assinados pelo Presidente, pelo relator e instruídos com a lista de presença dos membros da comissão, os pareceres serão enviados à Mesa, juntamente com as emendas relatadas, declarações de votos e votos em separado."

"**Art. 245.** .....
Parágrafo único. A proposição de comissão deve ser assinada pelo seu Presidente e instruída com a lista dos presentes à reunião em que ocorreu sua apresentação, totalizando pelo menos a maioria de seus membros."

Art. 2º É instituído o avulso em formato eletrônico no âmbito dos procedimentos legislativos do Senado Federal.
Parágrafo único. As adaptações necessárias para atender ao disposto neste artigo serão realizadas por ocasião da consolidação de que trata o art. 402 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição reúne um conjunto de modificações e adequações específicas e pontuais no Regimento Interno do Senado visando à modernização de procedimentos para otimização dos trabalhos nas comissões do Senado Federal.

Com a priorização da diretriz de Modernização das Comissões, por meio do Ato nº 1 de 2014, da Comissão Diretora, fazem-se necessárias adequações no Regimento Interno do Senado Federal de forma a contemplar as melhorias e a adoção de sistema de presença eletrônica a ser implantado nos Plenários dos Colegiados.

Além disso, nos últimos anos, o número de comissões permanentes e temporárias, inclusive as mistas que funcionam no Senado Federal, aumentou consideravelmente, aumentando também o número de reuniões realizadas, muitas das quais concentradas em mesmos dias e horários, o que dificulta o funcionamento concomitante dos Colegiados.

São as seguintes as alterações propostas:

1ª) Adoção do quorum mínimo de dois membros para realização de audiências públicas: essa regra já existe no próprio Regimento Interno, mas somente para as CPIs, que podem funcionar para tomar depoimento de testemunhas ou autoridades convocadas com a presença de, pelo menos, o Presidente e o Relator (art. 148, § 1º, RISF).

2ª) Redução do quorum para abertura das reuniões: atualmente é exigida maioria absoluta para abertura dos trabalhos das comissões, o que poderia invibializar o início dos trabalhos. Cabe destacar que, no plenário do Senado Federal, o quorum de abertura é de 1/20 da composição do Senado e, no Plenário do Congresso Nacional, é de 1/6 da composição de

cada Casa. Assim, a redução proposta está de acordo com as regras já existentes no Congresso Nacional, observando-se, para deliberação, a previsão de maioria absoluta (art. 109 do RISF).

3ª) A disponibilização na internet das pautas dos trabalhos das comissões atende ao processo de racionalização administrativa da Casa, por meio do uso da tecnologia e da substituição de impressos pelas informações em meio eletrônico.

4ª) Simplificação dos requisitos para formalização dos pareceres de comissão: tendo em vista a adoção de sistema de presença nas comissões, propõe-se a adoção de listas de presença por ele geradas em substituição às assinaturas dos membros do Colegiado, mantendo a necessidade de assinatura do Presidente da Comissão e do relator da matéria.

5ª) Adoção dos avulsos em meio eletrônico, em acordo com a política de sustentabilidade e redução de custos aplicada na Casa.

6ª) Propõe-se adotar nas comissões a mesma regras das votações do Plenário do Senado, permitindo que os Senadores tenham o direito a voto em matérias de sua autoria.

Sala das Sessões, em

Senador Renan Calheiros
Presidente

Senador Jorge Viana
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá
2º Vice-Presidente

Senador Flexa Ribeiro
1º Secretário

Senadora Angela Portela
2ª Secretária

Senador Ciro Nogueira
3º Secretário

Senador João Vicente Claudino
4º Secretário

Senador Jayme Campos
2º Suplente de Secretário

Senador Magno Malta
1º Suplente de Secretário

Senador João Durval
3º Suplente de Secretário

Senador Casildo Maldaner
4º Suplente de Secretário

(À publicação)

Publicado originalmente, no **DSF**, de 26/11/2014.